Recomendação sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, em virtude da Pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19).

Considerando:

- A Constituição Federal de 1988 que garante a participação da população, expressa nos termos da Lei nº. 8.142/90 em suas diretrizes do SUS, através da realização de Conferências de Saúde e o funcionamento de Conselhos de Saúde como órgãos deliberativos e fiscalizadores na execução das políticas de saúde;
- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- A Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 1°(...) § 1° A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde. § 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Artigo 4º, IV, da Lei Federal 8.142, de 28/12/90, determina que para receber os recursos do que trata o Artigo 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com o relatório de gestão;
- Lei Complementar 141/2012, e seus prazos estabelecidos ao gestor municipal de no primeiro semestre a construção do Plano Municipal de Saúde - PMS 2022-2025 que deve subsidiar o Plano Plurianual - PPA 2022-2025. Na maioria dos municípios o PPA deve ser enviado à Câmara até 30 de agosto de 2021, é importante que o Plano Municipal de Saúde seja submetido ao Conselho Municipal antes do fechamento do PPA para envio a Câmara. Também na maioria dos municípios a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deve ser enviada à Câmara até 15 de Abril de 2021, é importante que a

Programação Anual de Saúde - PAS seja submetida ao Conselho Municipal antes do fechamento da LDO de 2022 para envio a Câmara;

- Decreto nº 48.102 de 2020- Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

O Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais recomenda a realização das Conferências Municipais de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, conforme: Resolução CES-MG Nº 073 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 e NOTA TÉCNICA 01/2021 COSEMS de 29 de janeiro 2021, que as conferências sejam realizadas no segundo semestre de 2021 de forma presencial, caso os dados epidemiológicos permitirem.

- **RESOLUÇÃO CES-MG Nº 073 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**, que dispõe sobre a realização das Conferências Municipais de Saúde do ano de 2021, base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 resolve: Que a realização das Conferencias Municipais de Saúde de Minas Gerais do ano de 2021, base para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, sejam realizadas no segundo semestre de forma presencial, caso os dados epidemiológicos da Pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19), permitam a sua realização; Que os Conselhos Municipais de Saúde de Minas Gerais e suas Secretarias Municipais de Saúde discutam de forma conjunta, no primeiro semestre de 2021, as propostas não implementadas, no Plano Municipal de Saúde 2018-2021. Caso não seja possível realizar conferências municipais no ano de 2021 de forma presencial.

- **NOTA TÉCNICA 01/2021 COSEMS de 29 de janeiro 2021**- Orienta a realização da Conferência Municipal de Saúde aconteça no segundo semestre de 2021, se a legislação local definir que este é o ano de realização da Conferência e se o momento da pandemia assim permitir, podendo tomar como norte o plano de saúde já construído previamente.

Enquanto permanecer a vigência da situação de calamidade pública, não orientamos a realização de Conferência de Saúde na forma presencial. O Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde deverá analisar as propostas do Plano Municipal de Saúde 2017- 2021, que não foram executadas para elaboração dos instrumentos de Gestão para o **exercício de 2022.**

Para esta análise das propostas do Plano Municipal de Saúde, deverá o Conselho Municipal de Saúde formar uma comissão de forma paritária, usuárias (os), trabalhadoras (os), gestoras (es) e prestadoras(es) de serviços de saúde. E

elaborar um relatório com as propostas não executadas pela gestão e encaminhar o relatório para apreciação e deliberação do plenário Conselho Municipal de Saúde, após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, devera encaminhar a resolução a ser assinada pela gestão municipal, conforme a legislação municipal.

Ederson Alves da Silva
Vice-Presidente do CESMG

Lourdes Aparecida Machado
Secretária Geral do CESMG